



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º — DA REPÚBLICA — N. 22.154

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES
NESTA
EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado
— XX —

PORTRARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação e da Secretaria
de Segurança Pública
— XX —

ATO N. 109
RESOLUÇÕES
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8a. Região
— XX —

BOLETINS
Da Justiça Federal
— XX —

EDITAIS
Do Tribunal de Justiça
Da Repartição Criminal
Da Justiça Federal
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINICIUS MAR-

TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO

PAGINA: 19
COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - (CDP)
Tomada de Preços. N. 18/71 — Aviso

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 21 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Santos Dias, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. São Pio X), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de agosto a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

**DECRETO DE 21 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Silva Melo, ocupante de Inspetor de Alunos, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão) 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

**DECRETO DE 21 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribui-

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

cões que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Céu Rebêlo, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Floriano Peixoto), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

**DECRETO DE 21 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Carmelita da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rui Barbosa) 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de setembro a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

**DECRETO DE 21 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de

**DECRETO DE 21 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Cardoso Maia, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Fábio Luz Tomé Açu) 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de agosto a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

**DECRETO DE 21 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Deusimar Gonçalves Bentes, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo) 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de setembro a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eduvirges Barros da Silva Sousa, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ruth Passarinho), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de fevereiro a 16 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Edna Maria da Silva Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Floriano Peixoto), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de setembro a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Torres Leite, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Jarbas Passarinho) 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lucinda Lima de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. A. Alvaro A. Silveira) 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de setembro a 6 de outubro do corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará**

**Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIA PINTO
Redator-Chefe:
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL: OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Venda de Diários Cr\$
Anual	95,00
Semestral	47,50
Número avulso	0,40
Assinaturas	
Semestral	60,00
Anual	120,00
Publicações	
Página comum, cada centímetro	2,50
Página de Contabilidade — preço fixo	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, exceto os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações gratis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas devem ser feitos preferencialmente, em cheques nominados para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**Regimento Interno**

Separata à venda no Arquivo da IMPRENSA

OFICIAL.

24 de julho de 1967:
resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Leocádia Ferreira Elleres, ocupante do cargo de Inspector de Alunos, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. Magalhães Barata) 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de agosto a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Estumano Marques, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Almirante Guillelbo), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Ocy de Oliveira Martins, ocupante do cargo de Professor Regente nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Na. Sa. Aparecida — Santarém), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de agosto a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Mirtes Luiza Freitas, ocupante do cargo de Professor Regente nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Caldas Brito) 40 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 12 de setembro a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Mariusa Ferreira da Paixão, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.

Professor Regente nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. C. Harmonia n. 1), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de maio a 28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Soares de Sousa, ocupante do cargo de Servente nível 7, do Quadro Permanente lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Placidia) 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de setembro a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Isaura da Silva Alves, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São João Batista — Icoaraci) 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de setembro a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de

Educação

(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Isabel Furtado de Albuquerque, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cel. Sarmento — Icoaraci) 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de agosto a 21 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana Cardoso Lima Boaventura ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. Pedro A. Pedroso) 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de setembro a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de

Educação

(G. Reg. n. 1753)

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Leny de Moraes Esteves, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Justo Chermont), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de setembro a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de

Educação

(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Nascimento Silva, ocupante do cargo de Inspector de Alunos, nível 2, do Quadro Permanente lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. Pedro A. Pedroso) 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de setembro a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de

Educação

(G. Reg. n. 1753)

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Neres Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Castro Alves), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de setembro a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de

Educação

(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Neuzelita dos Santos Brito, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Permanente lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Pedro II) 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de setembro a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de

Educação

(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Fabiana Souto de Miranda, ocupante do cargo de Professor Especializado nível EE-1, do Quadro Especial do Magistério lotado no Instituto José Alvares de Azevedo 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de setembro a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de

Educação

(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Valdenor Ferreira Garrido ocupante do cargo de Telefônista nível 3, do Quadro Permanente lotado no Secretaria de Estado de Educação 30 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 2 de setembro a 10. de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de

Educação

(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:
resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosa de Nazaré Acácio, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Emerentina M. Souza — Ives) 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de agosto a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosalinda Rosemira de Barros, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rosalina Cruz) 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de agosto a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Nazaré Martins de Mendonça, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pte. Costa — Silva) 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 21 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Barata da Silva, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Permanente lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Pe. José Maria do Vale — Marapanim) 60 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 10. de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Maria de Jesus Pereira de

Souza, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pte. Costa — Silva) 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de setembro a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carlota Flexa de Almeida, ocupante do cargo de Professor nível 24 do Quadro Permanente lotado no Conservatório Carlos Gomes, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de julho a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cantilda Maria da Silva, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Basilio de Carvalho — Abaetetuba) 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de agosto a 10 de setembro do corrente ano.

Dr. Aníbal Duarte) 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de setembro do corrente ano a 5 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luzia da Silva Monteiro, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Lameira Bitencourt) 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Souza, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (E. R.

Terça-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Novembro - 1971 - 7

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Domingas Elisa da Costa, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Dr. Felisberto Camargo) 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Alves Rodrigues Monteiro, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. São Paulo) 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de setembro a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a João Ubaldo Rodrigues, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (E. E. Batista Campos — Barcarena) 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lindalva Maria Margalho Filho, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Barão de Tapajós — Santarém) 30 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 27 de agosto a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Heloisa Tavares de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (E. E. Jesus de Nazareth) 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de setembro a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ivete Maria Moda Mousinho ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Tostes — Óbidos), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de agosto a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Santos da Matta, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. do Rio Cupido-Carmetá) seis .. (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.5.58 a 27.5.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Lobo da Costa ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar nível EP-4, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (SEDUC) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.4.60 a 18.4.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Santos de Campos Arruda, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cornélio de Barros), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de setembro a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Marques Nasimento, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Aníbal Duarte), um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 20.3.49 a 20.3.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

Terezinha Reis Lameira, ocupante do cargo de Servente, Nível-1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Rui Barbosa), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de agosto a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walkiria Raiol da Cunha, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.P. Humberto de Campos), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste de Melo Ribeiro, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Vilhena Alves), 30 dias

de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de setembro a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Santos Jesus, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária G.E. Dr. Gama Malcher-Monte Alegre), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de agosto a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Andrade de Souza, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Madre Imaculada-Santarém), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de agosto a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro

de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Castro Viana, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Plácida Cardoso), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de agosto a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Bela Dias da Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.P. Sta. Odilia), 90 dias de licença repouso a contar de 21 de julho a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Fialho, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. Dr. Stélio Maroja), 90 dias de licença repouso a contar de 23 de setembro a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Soledade Pereira da Cunha, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.P. Sta. Odilia), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide Soares Vieira, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Qua-

24 de julho de 1967:
resOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ART. 107, DA LEI N. 749, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1953, A Nubia Vale Feitosa, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Des. Augusto Olímpio), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cydêa Monteiro Negrao, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.P. Sta. Odilia), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide Soares Vieira, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Qua-

dro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Olavo Bilac), 90 dias de licença repouso a contar de 10. de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Govêrno
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zilda do Nascimento Machado, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Isabel S. Dias-Icoaraci), 60 dias de licença repouso a contar de 30 de agosto a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Govêrno
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zenaide dos Santos da Paixão, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Ezeriel M. Matos — Santarém) 90 dias de licença repouso a contar de 25 de agosto a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Govêrno

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nair Araujo de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.P. Centro Social Auxilium) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.5.61 a 25.5.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Govêrno

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odina Cota Miranda, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Rosalina Cruz) 90 dias de licença repouso a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de Govêrno
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Silva Bitten-court, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Daniel) 90 dias de licença repouso a contar de 7 de setembro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Govêrno

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda da Silva Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Daniel) 90 dias de licença repouso a contar de 7 de setembro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Govêrno

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Sena de Sousa, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Candorina Campos) 90 dias de licença repouso a contar de 8 de setembro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Govêrno

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo

com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Araújo Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Centro Social Auxilium) 90 dias de licença repouso a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Solange Thúlia Leite Ferreira, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São Francisco — Santarém) 90 dias de licença repouso a contar de 8 de setembro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Elmira Carvalho Vilhena, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do

Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Antonia P. Silva) 90 dias de licença repouso a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sérgia Maria da Conceição Rêgo Corrêa, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Div. de Supervisão) 90 dias de licença repouso a contar de 27 de setembro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Trindade Moraes ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Justo Chermont) 90 dias de licença repouso a contar de 16 de setembro a

14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Yolanda Dinelli de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Div. de Supervisão) 90 dias de licença repouso a contar de 10 de setembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedicta dos Santos Sousa, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. do Rio Mangal — Igarapé Miri) 90 dias de licença repouso a contar de 30 de julho a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Yolanda Dinelli de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Div. de Supervisão) 90 dias de licença repouso a contar de 10 de setembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Maria Pontes Guimarães, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vilhena Alves), licença sem vencimento para acompanhar seu esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Silva de Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Benjamin Constant) dois (2) anos de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acordo com o artigo 172, da Constituição do Estado, a estabilidade ao servidor Mancel D. dos Santos, cargo de Motorista nível 8, do Quadro Permanente que exerce atualmente com lotação no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Elisabeth Botelho Machado,

Lopes, ocupante do cargo de Professor Regente nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. João Batista M. Carvalho — Igarapé Açu) .. (6) seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.5.61 a 2.5.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
*Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ermicia Nunes de Sousa Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cândido Vilhena — Vigia), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.6.51 a 12.6.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lilia Carvalho da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G.

E. José Bonifácio), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.6.61 a 23.6.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
*Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Doracy Ferreira Leal, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. Antonio Lemos) 90 dias de licença repouso a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Neves Bitencourt, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rui Barbosa) 90 dias de licença repouso a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Irene de Jesus Lima, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Bonifácio), 90 dias de licença repousou a contar de 12 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miriam Lima do Nascimento, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP—I, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Teodato Rezende — Salinópolis) 90 dias de licença repousou a contar de 11 de setembro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria de Albuquerque Paiva, ocupante do cargo de

resolve conceder de acordo com o artigo 105, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Zamith Braga, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Na. Sa. das Graças), 20 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 21 de julho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adelcy Vilhena de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Cel. Alberto Engellhard), 90 dias de licença repousou a contar de 3 de setembro a 1 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria de Albuquerque Paiva, ocupante do cargo de

Professor Regente nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Hilda Mota — Santa rém), 90 dias de licença re-

pousou a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza de Oliveira Maia, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Silvio Nascimento — Santa Izabel do Pará), 90 dias de licença repousou a contar de 31 de agosto a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

*Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1753)*

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Evaldete Nascimento da Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Aristides Sta. Rosa — Inhangapi), 90 dias de licença repousou a contar de 24 de agosto a 21 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Govêrno
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Etelevina Ana Pena de Miranda, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Lar de Maria) 90 dias de licença repouso a contar de 11 de setembro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Govêrno
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elvira Livramento Farias de Moura, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. São José Operário — São Miguel do Guamá), 90 dias de licença repouso a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Govêrno
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fátima Rosinete de Araújo Machado, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. em Casa Grande — Marapanim) 90 dias de licença repouso a contar de 3 de setembro a 1 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Govêrno
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Georgina Rocha Nascimento, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. M. Pé. Severiano Santos — Castanhal), 90 dias de licença repouso a contar de 3 de setembro a 1 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Govêrno
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Pinto Costa, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. em Casa Grande — Marapanim) 90 dias de licença repouso a contar de 2 de setembro a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Govêrno
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)

gistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Angelo Cesarino — Igarapé Açu), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de setembro a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Govêrno
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Silva dos Santos, ocupante do cargo de Professor Especializado nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Instituto Astério Campos, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de
Govêrno
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1753)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito, o decreto darado de 11.10.1967, nomeou, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Manoel Ribeiro, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, com lotação no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 3 de novembro de 1971.

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Alves de Sousa Lago, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP—1, do Quadro Especial do Ma-

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1971
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Ignácio José de Castro Campos, para exercer o car-

go, em comissão, de Assessor Jurídico, Símbolo CC-7, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PONTARIA N. 564 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Determinar que o Sr. Ezequiel Gadeira Profeta, investigador nível 3, lotado nas Delegacias Policiais, reassuma suas funções e que passe a prestar serviço na Delegacia de Entorpecentes.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PONTARIA N. 565 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Designar o sr. Francelino José dos Santos, Comissário de Polícia da Capital, para responder pelo expediente da 2ª Distrito Policial — Belém Nova durante o impedimento do sr. Braz Fulco, Comissário Titular desse Distrito.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PONTARIA N. 566 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE.

Suspender por cinco (5) dias, sem prejuízo do serviço, Daniel Vieira da Silva, Guarda de Trânsito da 3a. Classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, atualmente servindo no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, de acordo com o Art. 184, § 2º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por não ter comparecido ao expediente do dia 18 do corrente mês.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PONTARIA N. 567 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

RESOLVE.
Suspender por cinco (5) dias, sem prejuízo do serviço, Oswaldo Gonçalves Barreto, Guarda de Trânsito de 3a. Classe, atualmente servindo no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, de acordo com o Art. 184, § 2º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 por ter faltado ao serviço no dia 20 do corrente mês.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

PONTARIA N. 568 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Dispensar os serviços do Sr. Juvenal Lucas de Souza, extranumerário da Delegacia Estadual de Trânsito, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, por abandono de empréstimo.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

PONTARIA N. 569 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE.

Suspender por dez (10) dias, sem prejuízo de serviço, o funcionário Laurimar Farias Rodrigues, Motorista lotado na Delegacia de Furtos e Roubos desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184 § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, por ter deixado de recolher a viatura à Garagem (28.09.71) e ter faltado ao serviço (29.09.71), conforme comunicações feitas pelo Titular da Delegacia em que é lotado.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1832)

PONTARIA N. 570 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1832)

PONTARIA N. 570 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Repreender os funcionários Carlos Alberto Peres de Alcantara, Raimundo Serra Mendes e Geraldo Cavaleiro de Macêdo, lotados na Delegacia de Furtos e Roubos, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 183, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, por terem faltado ao expediente vespertino no dia 27 de setembro do corrente ano, naquela Especializada.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PONTARIA N. 571 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias, sem prejuízo de serviço, o funcionário Laurimar Farias Rodrigues, Motorista lotado na Delegacia de Furtos e Roubos desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184 § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, por ter deixado de recolher a viatura à Garagem (28.09.71) e ter faltado ao serviço (29.09.71), conforme comunicações feitas pelo Titular da Delegacia em que é lotado.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1832)

PONTARIA N. 575 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública,

por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Determinar ao Senhor Diretor do Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, que a expedição de Passaportes em sentido geral seja anteriormente aprovado por essa Unidade.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 578 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por (cinco (5) dias, sem prejuízo de serviço, os funcionários Antônio Chagas Ferreira e Newton Sales de Araújo, Investigador de Polícia da Capital, desta Secretaria de acordo com o art. 184 § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, por terem sido designados e faltaram ao serviço no bairro comercial, dificultando assim os serviços da Delegacia de Furtos e Roubos desta Secretaria.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 580 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias sem prejuízo de serviço, os Agentes de Polícia Hermínio dos Santos Fonseca e Mário Arantes da Freitas, lotados na Delegacia de Costumes desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184, § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro

de 1953, por terem faltado ao serviço na ex-zona boemia, no horário das 24:00 às 06:00 horas, sem motivo justificado, segundo informação prestada pelo Dr. Sindicval da Conceição Rodrigues — Delegado de Costumes. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 581 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Repreender os funcionários Francisco de Oliveira dos Santos, Daniel Vieira da Silva, Jany de Almeida e Maria das Graças Ferreira Souza, lotados no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 183, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, devido terem chegado fora de horário estabelecido para início do expediente, dia 06 do corrente, conforme comunicação feita pelo Diretor do IIP.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 585 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Determinar que reassuma suas funções o Comissário Raimundo Francisco Viana, por conclusão de punição e ainda lotá-lo na Delegacia de Entorpecentes.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 589 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Designar o Sub-Delegado Francisco do Socorro Sá, para proceder sindicância, a fim de apurar fatos relacionados com o assalto na pessoa do Comissário Elvio dos Santos Barbosa desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 591 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Determinar a pedido, o funcionário Paulo Emílio de Amorim Nascimento, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete Referência XIX, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 602 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por trinta (30) dias, sem prejuízo de serviço, o Comissário Arnaldo Santos, lotado na Delegacia Policial, atualmente servindo no 12º Distrito Policial (Marambaia), por ter exibido no exercício de sua função, de acordo com o art. 184 § 2º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 603 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Designar o Major PM Antônio Carlos da Silva Gomes, Delegado de Furtos e Roubos, para presidir Inquérito Policial, com-

(G. — Reg. n. 1832)

tra o Escrevente Datilógrafo Benedito Mesquita Belém, a fim de apurar a responsabilidade, conforme consta da documentação anexa.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 604 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:
Designar uma Comissão composta dos Senhores Adonias Marques dos Santos, Mietor Pará Ferreira Viana, Eduardo César de Lemos Ferreira, seu Delegado, Comissário e Escrivão respectivamente, para sob a presidência do primeiro, instaurar Inquérito Administrativo, contra o Guarda de Trânsito de 3a. classe Sandoval da Silva Rocha, a fim de apurar fatos relacionados com a parte anexa.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 605 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:
Demitir, a pedido, o funcionário Manuel de Oliveira Doria, Guarda de Trânsito de 3a. classe, Ref. II, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 606 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos Senhores Adonias Marques dos Santos, Mietor Pará Ferreira Viana, Eduardo César de Lemos Ferreira, seu Delegado, Comissário e Escrivão respectivamente, para sob a presidência do primeiro, instaurar Inquérito Administrativo, contra o Guarda de Trânsito de 3a. classe Sandoval da Silva Rocha, a fim de apurar fatos relacionados com a parte anexa.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 607 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias, sem prejuízo de serviço, os funcionários Eleutério Corrêa Favaço, Hermínio Santos Fonseca, Trancirio Vieira dos Santos e Almério Benedito Sales, de acordo com o art. 184, § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, devido terem faltado ao Patrulhão na madrugada do dia 18, conforme estavam escalados.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 608 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Nomear uma Comissão composta dos Senhores João Inácio Valois, Arthur Carneiro dos Santos e Raimundo Orlando da Silva Pena, Comissário, Escrivão — Chefe e Escrivão respectivamente, para sob a presidência do primeiro instaurar In-

gulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias, sem prejuízo de serviço, o funcionário Sanderval Vieira da Silva, Protoconista, Nível I, lotado na Delegacia Especial de Polícia Marítima e Aérea servindo atualmente no Serviço de Registro de Veículos, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública

de acordo com o artigo 184, § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, por ter sido encontrado fora do seu local de trabalho.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 609 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Advertir o funcionário Raimundo Hildebrando Rodrigues, lotado no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, devido ter sido encontrado fora do seu setor de trabalho.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 610 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Nomear uma Comissão composta dos Senhores João Inácio Valois, Arthur Carneiro dos Santos e Raimundo Orlando da Silva Pena, Comissário, Escrivão — Chefe e Escrivão respectivamente, para sob a presidência do primeiro instaurar In-

querito Administrativo contra o Investigador Manoel Cordovil de Lima, a fim de apurar a responsabilidade do mesmo, conforme o resultado da Sindicância que segue anexa.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 611 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Advertir o funcionário Paulo Geraldo de Melo e Silva, Engenheiro, Referência XXIV, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, desta Secretaria, de Estado de Segurança Pública, devido ter faltado ao expediente não justificando a ausência.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTRARIA N. 612 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias, sem prejuízo de serviço, as funcionárias Lucidéia Ribeiro de Oliveira — Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotada no Gabinete do Secretário e Maria da Graça Ribeiro de Oliveira — Escrevente Datilógrafo Referência III, lotada na Delegacia Estadual de Trânsito, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, por terem chegado atrasadas para o expediente.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 615 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias, sem prejuízo de serviço, os funcionários Nicolau Melo da Cruz, Manoel Lopes Dutra Waldemar Esteves Miranda e Maurício dos Santos, Investigadores desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184 § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, devido ao mesmo ter faltado com o necessário respeito para com o Delegado.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 616 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias, sem prejuízo de serviço, o funcionário Manoel Luiz da Silva, motorista lotado na Delegacia de Costumes, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184 § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, devido o mesmo ter faltado ao serviço, para o qual estava escalado, sem motivo justificado, conforme comunicação do Senhor Delegado de Costumes.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 617 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando

das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias, sem prejuízo de serviço, os funcionários Nicolau Melo da Cruz, Manoel Lopes Dutra Waldemar Esteves Miranda e Maurício dos Santos, Investigadores desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184 § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, devido ao mesmo ter faltado com o necessário respeito para com o Delegado.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 618 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias, sem prejuízo de serviço, o funcionário Joel Benício da Silva, Motorista desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184 § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, devido o mesmo ter faltado ao serviço, para o qual estava escalado, sem motivo justificado.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 619 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias, sem prejuízo de serviço, o funcionário Silvio Fernandes Brasil Esteves, Escrivão de Polícia da

Capital lotado no 5º Distrito Policial — Guamá, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184 § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, devido o mesmo ter faltado com o necessário respeito para com o Delegado.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 620 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias, sem prejuízo de serviço, o funcionário Raimundo Gaia do Amaral, Investigador de Polícia, lotado na Delegacia de Homicídios desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184 § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, devido ser relapso no cumprimento de suas obrigações, conforme comunicação feita pelo Senhor Carlos Alberto Salgado, Comissário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 621 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias, sem prejuízo de serviço, o funcionário Agenor Lima Aleixo, Investigador desta Secretaria de

Estado de Segurança Pública, de acordo com o artigo 184. § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, devido o mesmo ter deixado de comparecer ao serviço para o qual estava escalado.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 622 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Dispensar Mário José da Silva Filho, Extranumerário ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Referência III, lotado no Departamento de Administração, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, por não ser necessário seu serviço a esta Secretaria.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 623 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.960

RESOLVE:

Suspender por vinte (20) dias, sem prejuízo de serviço o funcionário Sebastião Paiva Sodré, Escrivão de Polícia da Capital, nível 3, lotado nas Delegacias Policiais, atualmente servindo na Delegacia de Economia Popular desta Secretaria, de acordo com o art. 184 § 2º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por vir ausentando-se constantemente de seu local de trabalho, à revelia de quem de direito, para tratar de interesses particulares.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 624 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1971

Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins

de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960

RESOLVE:

Dispensar Luiz Otávio Mesquita Soutão, Extranumerário, ocupante do cargo de Motorista Referência VIII, lotado no Instituto Médico Legal "Renato

Chaves" e atualmente prestando serviço no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado de Segurança Pública por não mais serem necessários seus serviços.

Dé-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1832)

**MT — DNPVN
COMPANHIA DAS DOCAS DO
PARA (CDP)**

Tomada de Preços n. 18/71**A V I S O**

De ordem do Sr. Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), levamos ao conhecimento das firmas de engenharia cadastradas na 2a. Diretoria Regional do DNPVN, no corrente exercício, que no dia 26 de novembro do corrente, às 09,00 hs., realizar-se-á a TOMADA DE PREÇOS n. 18/71, para os serviços de Reconstrução do Armazém Portuário n. 3, do Porto de Belém.

Acham-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da CDP, localizada junto as Oficinas do Cais do Pôrto, o EDITAL, ESPECIFICAÇÕES, PROJETO e demais informações a respeito da Tomada de Preços assim como, EDITAL afixado no Protocolo Geral desta Companhia.

Belém, 05 de novembro de 1971.
Cel. Ismar Lauriodó de Sant'Ana

Presidente da Comissão
(Ext. — Reg. 3974 — Dia 9.11.71)

c) O que ocorrer.
Belém, (PA) 01 de novembro de 1971

a) Joaquim Borges Gomes
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 3.939 — Dias: 4.5 e 9.11.71)

**CIA. AGRO PASTORIL
BABIÉ S.A.**

CGC N. 04.986.139/001

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convocados os acionistas da "Cia. Agro Pastoril Babié S.A.", a se reunirem em sua sede social à rua 15 de Novembro, 226 — edifício Francisco Chamié, 12º andar — Conjunto 1208 — em Belém, Estado do Pará, às 17 horas do dia 17 de novembro de 1971, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Desistência da colaboração financeira da SUDAM;
- Mudança da sede social;
- Correção da razão social;
- O que ocorrer.

Belém, Pa. 21 de outubro de 1971.

(a) ARMANDO RIBEIRO MUNICIMENTO
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 3947 — Dias — 5, 9 e 11.11.71)

**COMPANHIA INDUSTRIAL
DO BRASIL**
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 (doze) de novembro corrente, às nove (9) horas, em nossa sede social, à rua da Municipal, nº 600, no centro da capital, a fim de deliberarem de:

- Aumento de Capital;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Pará, 5 de outubro de 1971.

(a) JOSE THOMÉ
Diretor-Geral
(Ext. Reg. n. 3946 — Dias — 5, 9 e 11.11.71)

ANÚNCIOS

**AGROPECUÁRIA
ARCO-ÍRIS S. A.**
CGCMF 24.986.253/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Arco-íris S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede à Avenida Presidente Vargas, 197 — sala 201, nesta Capital, no dia 23 de novembro de 1971, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 10.414.629,90;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de outubro de 1971.
André Moron Filho
Diretor Superintendente

SO. TABELIAO — Maria José Cardeal de Godoy — Av. São Luiz, 192 — s/loja — Tel. 257-361

Reconheço a firma supra de André Moron Filho.
S. Paulo, 20 de outubro de 1971
Em test. J. C. C. Q. da verdade
José Carlos C. Quero
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. n. 3972 — Dias — 9, 10 e 11.11.71)

MADEIRAS GERAIS S. A.
MAGESA

CGC N. 04.945.713
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Madeiras Gerais S. A. — Magesa, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 20 de novembro de 1971, às 9 horas, na sua sede social à rua Gaspar Viana n. 106, nesta cidade, a fim de ser discutido e decidido sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital auto.

rizado de Cr\$ 479.620,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros) para Cr\$ 1.704.403,00 (hum milhão, setecentos e quatro mil, quatrocentos e três cruzeiros), mediante incorporações de bens e de créditos em conta correntes.

- Alteração dos Estatutos.
- O que ocorrer.

Belém, 5 de novembro de 1971
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 3979 — Dias — 9, 10 e 11.11.71)

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO
DO ESTADO DO PARA**
Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os Srs. Delegados dos Sindicatos filiados membros do Conselho de Representantes desta Federação, para a reunião extraordinária do referido Conselho, a realizar-se no próximo dia 17 do corrente, no Centro SESC - SENAC, à rua Senador Manuel Barata, 1873, em primeira convocação, às 18 horas e em segunda convocação às 18,30 horas, para o fim especial de se proceder a composição, por eleição, da lista tríplice que será enviada ao Exmo. Sr. Presidente da República para designação do Juiz classista e seu suplente no Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, representando os empregadores no período 1972/1975.

Belém, 8 de novembro de 1971.
Orlando Sozinho Lobato
Presidente

(Ext. Reg. n. 3973 — Dia — 9/11/71)

**M. F. GOMES, COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S.A.**

C.G.C.M F. 04.895.348/001

Assembléia Geral Extraordinária

Ia. CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 48 do Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, convoco os senhores acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A., para a reunião extraordinária em 1a. convocação, a realizar-se no dia 17 de novembro de 1971, às 10 (dez) horas da manhã em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos, 577, nesta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento de Capital com aproveitamento da dedução da parcela do Imposto de Renda, correção monetária e fundos e reservas disponíveis;
- Reformas nos Estatutos.

FAZENDAS CURUA UNA S.A.

Assembléia Geral
Ordinária

— Convocação —

Ficam convocados os Senhores Actionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de novembro de 1971, às 10:00 horas, na sede provisória à rua 24 de Outubro, número 953, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço General, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;
- Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de seus honorários;
- Outros assuntos pertinentes a Assembléia Geral Ordinária.

Continuam à disposição dos Senhores acionistas os documentos a que se refere a letra A da ordem do dia.

Santarém, 15 de Setembro de 1971.

(aa) HILÁRIO MENDES COIMBRA — Diretor-Presidente

José Miguel Lisboa de Mendonça
Diretor

(Ext. Reg. n. 3949 —
Dias — 5, 6 e 9.11.71)

ORDEM DAS ADVOGADOS DO BRASIL
(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Estagiários os Acadêmicos de Direito Risonete Botelho Patêlo, José de Arimatéa Vernet Cavalcanti, Maria Lúcia Magno Patriarcha, Maria Lúiza Negrerios, Adriano Guitavo Sedavim e no Quadro de Advogados o bacharel

Izércio Palha de Matos Pereira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1971.

as) Armando Marques Gonçalves — 1o. Secretário (f. n. 17.498 — Reg. n. 3.938 — Dias: 4, 5, 6, 9 e 10.11.71).

POLIPLAST S.A.**PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA**

Ata da reunião da Diretoria, realizada no dia 8 de setembro de 1971.

Aos 8 (oito) dias do mês de Setembro do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um), em sua sede social sita à Rua Santo Antônio n. ... 95 (noventa e cinco), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará reuniu-se à Diretoria da Empresa, Poliplast S.A. Plásticos da Amazônia, presentes todos os Diretores e todos os Acionistas portadores de Ações Ordinárias da Empresa, abaixo assinados.

Assumindo a direção dos trabalhos o Sr. Diretor-Superintendente, Eng. Carlos Acatauassú Nunes, esclareceu que, a reunião tinha a finalidade de autorizar a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 92.500 (noventa e duas mil e quinhentas), Ações Ordinárias Nominativas ou Nominativas Endossáveis, no valor de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, completando o número citado previsto no Capital Autorizado, isto é de 662.500 (Seiscentas e sessenta e duas mil e quinhentas) Ações Ordinárias, já tendo sobre a mencionada emissão assim se manifestado o Conselho Fiscal: Analisando à

proposta da Diretoria, da Empresa, Poliplast S.A. Plásticos da Amazônia, referente a emissão de mais 92.500 (noventa e duas mil e quinhentas), Ações Ordinárias Nominativas ou Nominativas Endossáveis, do valor de Cr\$.. 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, para complementar o limite previsto no Capital Autoriza-

do e reforçar os recursos

próprios da Empresa Concluímos pela integral aprovação da emissão pretendida.

Belém, 6 de setembro de 1971.

aa) Orlando de Almeida Corrêa, Conselheiro, Orlando Pereira Albuquerque, Conselheiro, Oswaldo Nasser Tuma, Conselheiro. Colocado o assunto em discussão foi o mesmo aprovado por unanimidade, decidindo-se, também que a integralização se fazia no máximo em 10 (dez) pres

tações mensais e sucessivas

a contar de 30 (trinta) dias,

após esta Ata. Encontrando-se presentes todos os Acionistas da Empresa, com a permissão da Diretoria, manifestou-se o Acionista, Dr. Nestor Pinto Bastos, propôs o que, foi aprovado, por todos os outros acionistas, portadores de Ações Ordinárias da Empresa, que a subscrição das 92.500 (noventa e duas mil e quinhentas), Ações Ordinárias, Nominativas ou Nominativas Endossáveis, emitidas se fizesse nas seguintes proporções, valendo esta Ata, como Boletim de Subscrição:

Carlos Acatauassú Nunes ..	30.840—Ações do valor de ..	30.840,00
Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia ..	30.840—Ações do valor de ..	30.840,00
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros ..	30.820—Ações no valor de ..	30.820,00
	Total	Cr\$ 92.500,00

A Subscrição, nos termos acima, foi aprovada, sem restrições, pelos Diretores e por todos os Acionistas presentes, tendo os últimos não subscritores, desistidos de seus direitos de preferência expressamente, em favor dos subscritores. Em seguida, esclareceu o Sr. Diretor-Superintendente, que com a subscrição das novas ações, cuja emissão acabara de ser autorizada, assim fica o Capital Social da Empresa: Capital Autorizado: Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), assim divididos: Cr\$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), referentes a 662.500 (seiscentas e sessenta e duas mil e quinhentas), Ações Ordinárias, Nominativas ou Nominativas Endossáveis, do valor de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, totalmente subscritas; Cr\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), referentes a 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas), Ações Preferenciais, Classe "A", do valor de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, totalmente subscritas e Cr\$ 2.250.000,00 (dois

do Bomfim Mário de Medeiros, Acionista; Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, Acionista; Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, Acionista; Sulamita Bastos de Medeiros, Acionista; Nestor Pinto Bastos, Acionista; Argemyro Lassance Tobias, Acionista; Cyro Barata Jucá, Acionista; Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, pp de Jarbas Gonçalves Passarinho, Acionista; Paulo Rubio de Souza Meira, Acionista.

Belém, 8 de setembro de 1971.

Carlos Acatauassú Nunes

Diretor-Superintendente
Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia

Diretor-Industrial
Jesus do Bomfim Mário de Medeiros

Acionista
Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes

Acionista
Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia

Acionista
Sulamita Bastos de Medeiros

Acionista
Nestor Pinto Bastos

Acionista
Argemyro Lassance Tobias

Acionista
Cyro Barata Jucá

Acionista
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza

pp Jarbas Gonçalves Passarinho — Acionista

Fausto Rubio de Souza Meira

Acionista
Hermelino de Jesus Souza

Téc.em Contab. CRC-MA-1021 IS. PA. 76.

José Maria Bomfim Almeida

CRC-PA-0133

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 01 de novembro de 1971.

Em testemunho NECM da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL
encolumentos: NCi\$ 80,00.

Belém, 1971
Samuel — O funcionário,

Parecer do Conselho Fiscal

Analisando a proposta da Diretoria, da Empresá, POLIPLAST S.A. Plásticos da Amazônia, referente a emissão de mais 92.500 (Novecenta e duas mil e quinhentas), Ações Ordinárias, Nominativas ou Nominativas Endossáveis, do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, para completar o limite previsto no Capital Autorizado e reforçar os recursos próprios da Empresá, Concluímos, pela integral aprovação da emissão pretendida.

Belém, 8 de setembro de 1971.

Orlando de Almeida Corrêa

Conselheiro

Orlando Pereira Albuquerque

Conselheiro

Oswaldo Nasser Tuma

Conselheiro

Hermelino de Jesus Souza

Téc.em Contab. CRC-MA-1021

IS. PA. 76.

José Maria Bomfim Almeida

CRC-PA-0133

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 01 de novembro de 1971.

Em sinal NECM da verdade.

a) Ney Emil da Conceição Messias --- Escrevente autorizado.

JUNTA COMERCIAL

encolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 1971.

Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta ata de Diretoria e Conselho Fiscal em 8 vias foi apresentada do dia 1º de novembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 3 folhas de ns. 10105 107, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2932/71. E para constar eu, Carmen Celeste

Tenreiro Aranha, Primeiro res

rem à Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar na sede social, à Rua Santo Antônio nº 95 (noventa e cinco), nesta cidade de Belém (PA), às 10 (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de setembro, do ano corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte: 1º — Criação de Ações Preferenciais, Classe "C"; 2º — Elevação do Capital Autorizado atualmente de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para ... Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), através da emissão de 500.000 (Quinhentas mil), Ações Ordinárias e 1.000.000 (Hum milhão) de Ações Preferenciais, Classe "C"; 3º — Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais; 4º — Autorização para colocação de Ações no mercado de Capitais; 5º — O que ocorrer.

Belém, 17 de setembro de 1971. aa) Engº Carlos Acatauassú Nunes, Diretor-Superintendente; Engº Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, Diretor-Industrial. Em seguida o Diretor-Superintendente, em nome da Diretoria, explicou aos presentes que, em virtude das alterações que se vinham processando na disciplina do mercado de capitais, ainda não era o momento propício para alterar e consolidar globalmente os Estatutos Sociais, nem efetivar todas as medidas cogitadas na convocação, que ficam para serem analisadas em outra Assembléia a ser convocada. Contudo, havendo interessados na subscrição de Ações Preferenciais, Classe "A", da Empresá, solicitava a Diretoria aos Acionistas presentes, que representavam a totalidade dos titulares de Ações Ordinárias e Preferenciais, Classe "A", que fosse elevado o limite do Capital Autorizado, mediante a emissão de 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil), Ações Preferenciais, Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada, passando o "caput" do art. 4º dos Estatutos Sociais a ter a segu-

Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar na sede social, à Rua Santo Antônio nº 95 (noventa e cinco), nesta cidade de Belém (PA), às 10 (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de setembro, do ano corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte: 1º — Criação de Ações Preferenciais, Classe "C"; 2º — Elevação do Capital Autorizado atualmente de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para ... Cr\$ 4.500.000,00 (Quattro milhões e quinhentos mil cruzeiros), através da emissão de 500.000 (Quinhentas mil), Ações Ordinárias e 1.000.000 (Hum milhão) de Ações Preferenciais, Classe "C"; 3º — Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais; 4º — Autorização para colocação de Ações no mercado de Capitais; 5º — O que ocorrer.

Belém, 17 de setembro de 1971. aa) Engº Carlos Acatauassú Nunes, Diretor-Superintendente; Engº Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, Diretor-Industrial. Em seguida o Diretor-Superintendente, em nome da Diretoria, explicou aos presentes que, em virtude das alterações que se vinham processando na disciplina do mercado de capitais, ainda não era o momento propício para alterar e consolidar globalmente os Estatutos Sociais, nem efetivar todas as medidas cogitadas na convocação, que ficam para serem analisadas em outra Assembléia a ser convocada. Contudo, havendo interessados na subscrição de Ações Preferenciais, Classe "A", da Empresá, solicitava a Diretoria aos Acionistas presentes, que representavam a totalidade dos titulares de Ações Ordinárias e Preferenciais, Classe "A", que fosse elevado o limite do Capital Autorizado, mediante a emissão de 450.000 (Quattrocentos e cinquenta mil), Ações Preferenciais, Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada, passando o "caput" do art. 4º dos Estatutos Sociais a ter a segu-

te redação: O Capital Social Autorizado, nos termos da art. 45 é de Cr\$ 3.450.000,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), distribuídos em 662.500 (Seiscentas e sessenta e duas mil e quinhentas), Ações Ordinárias, Nominativas ou Nominativas Endossáveis; 537.500 (Quinhentas e trinta e sete mil e quinhentas), Ações Preferenciais, Classe "A" e 2.250.000 (Dois milhões e duzentas e cinquenta mil), Ações Preferenciais, Classe "B", todas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma. Esclareceu ainda o Sr. Presidente, que as novas Ações Preferenciais Classe "A", seriam para subscrição, na forma da Lei e dos Estatutos, pelos que se interessassem, e que sobre o assunto já se tinha manifestado o Conselho Fiscal, nestes termos: "Analizando a proposta da Diretoria do aumento no Capital Autorizado, do limite do mesmo de Ações Preferenciais, Classe "A", de 87.500 (Oitenta e sete mil e quinhentas), para 450.000 (Quatrocentas e cinquenta mil), somos de parecer favorável que a mesma deve ser aprovada, por atender os interesses da Sociedade. Belém, 22 de setembro de 1971. aa) Orlando de Almeida Corrêa, Conselheiro; Orlando Pereira Albuquerque, Conselheiro; Oswaldo Nasser Tuma, Conselheiro. Em prosseguimento, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação a proposta da Diretoria, a qual foi aprovada, pelos Acionistas presentes com direito a voto, por unanimidade, tendo os Acionistas portadores de Ações Preferenciais Classe "A" também se manifestado favoravelmente e renunciado, cada um de per si, o seu direito de preferência à subscrição das novas ações, cuja emissão fôra autorizada, ficando, assim, a Diretoria, plenamente credenciada a promover e concretizar a subscrição e a integralização das aludidas novas ações, por terceiros in-

teressados, na forma da Lei e dos Estatutos Sociais. A seguir, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a citada ata lida e achada conforme e aprovada por unanimidade pelos Acionistas presentes, pelo que vai assinada pelos mesmos: Carlos Acatauassú Nunes, Presidente; Cyro Barata Jucá, Secretário Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia. Jésus do Bonfim Mário de Medeiros, Nestor Pinto Bastos, Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, Sulamita Bastos de Medeiros, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, p/p de Jarbas Gonçalves Passarinho, Argemyro Lassance Tobias e Paulo Rubio de Souza Meira, portadores de Ações Ordinárias e Affonso Gadelha Simas, Alfredo José Salame, Alfredo Tavares Pinheiro, Altair Corrêa Vieira, Alvaro Pinto Magno, Antonio Barbosa Serreira Vidigal, Ayrton Lopes Bandeira, Carlos Acatauassú Nunes, Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, Carlos Alberto de Lima Chermont, Carlos Amílcar Pinheiro, Carlos Eduardo de Amorim, Carlos Olympio Gama Malcher de Araújo, Construtora Gualo S.A., Cleópatra Braga da Silva, Domenico Falesi, Eladio Malcher Lima, Elmir Nobre Saady, Emanoel Domingos Monteiro de Carvalho, F. Aguiar S.A. Comércio e Representações, Fernando A. Acatauassú Nunes, Flávio Guy da Silva Moreira, Francisco de Assis Maués Cavalcanti, Frigorífico Santa Rita S.A. — FRIGAR. Gilberto Malcher Lobato, Helena da Graça Guedes Tourinho, Hermógenes Conduru, Ivan Loureiro Pinho, Iverson Fernandes Duarte, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, João Bernardino Drumond Martins, José Henrique Ortiz Vergolino, Luiz Carlos Nogueira de

Freitas, Manoel Jorge Vieira, João Maria da Gama Azevedo Neto, Maria de Lourdes Gomes Vasques, Mário Acatauassú Nunes, Newton Burlamaqui de Miranda, Newton Corrêa Vieira, Orlando Sôzinho Lobato, Orlando de Almeida Corrêa, Oswaldo Nasser Tuma, Otávio Benedito Carvalho de Melo, Pedro Gomes da Silva, Pedro Mendonça Gomes, Roberto Joaquim da Rocha Rodrigues Pereira, Rômulo Majorana, Ruberto Comércio e Indústria Ltda., Samuel Mandy Maghidovici, Seminário São Pio X, Virgínia de Nazareth Guedes Tourinho, Wilson Cezar de Carvalho e Wilson Dourado da Gama, portadores de Ações Preferenciais, Classe "A". Confere com o original avrado no livro próprio.

Carlos Acatauassú Nunes
Presidente
José Gonçalves Viana —
CRC 0783

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra,
de Carlos Acatauassú Nunes.
Belém, 27 de outubro de
1971.

Em testemunho MMM da
verdade.

Marilia M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL
emolumentos: Cr\$ 140,00.
Belém, 1971
Samuel: O funcionário.

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARA**
Esta Ata em 8 vias foi
apresentada no dia 27 de outubro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Di-
retor de mesma data, contendo 2 folhas de nº 10.000 ... 10.001, que vão por mim
rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de ar-
quivamento o nº 2899/71. E para constar eu, Carmen Ce-
lestine Tenreiro Aranha, Pri-
meiro Oficial, fiz a presente
nota. Junta Comercial do
Estado do Pará em Belém,
27 de outubro de 1971.

Insp. Com. Respondendo p/
Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Aze-
vedo Pantoja — Presidente
da Junta Comercial do Es-
tado do Pará.
(T. n. 17506 — Dia 9[11]71 —
Reg. n. 3961)

POLIPLAST S.A.

PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Ata da Reunião da Diretoria,
Realizada no dia 28 de outubro de 1971.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro, do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um), às 8 (oito) horas, em sua sede à Rua Santo Antônio nº 95 (noventa e cinco), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria, de POLIPLAST S.A. Plásticos da Amazônia, no fim assassinados. Assumindo a direção dos trabalhos o Sr. Di-
retor-Superintendente, Dr. Carlos Acatauassú Nunes, es-
clareceu que, a reunião tinha
por finalidade a de apreciar
a subscrição, pelo Banco da
Amazônia S.A., que se de-
clarou interessado em fazê-lo, de 345.000 (Trezentas e
quarenta e cinco mil) Ações
Preferenciais Nominativas,
Classe "A", no valor de ...
Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro),
cada, dentro dos limites do
Capital Autorizado e confor-
me decisão de Assembléia
Geral Extraordinária, real-
izada no dia 27 (vinte e sete)
de setembro de 1971 (mil no-
vecentos e estenta e hum),
tudo de acordo com o Boletim
de Subscrição que foi
lido aos presentes e fica fa-
zendo parte integrante desta
Ata, a ser assinado pelo Ban-
co da Amazônia S.A. nesta
data. A Diretoria da Emprê-
sa, por unanimidade, apro-
vou a subscrição, determinan-
do que fossem emitidas oportu-
namente quando da inte-
gralização, as cautelas repre-
sentativas das ações subs-
critas, em favor do Banco
da Amazônia S.A. O Dire-
tor-Superintendente congratu-
iou-se com os demais mem-

Terça-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1971 — 23

bros, pela decisão da Diretoria do BASA fazendo ver aos seus pares a importância e o significado daquela subscrição que abre à POLIPLAST S.A. novos horizontes e maior conceito perante o meio Empresarial e a opinião pública da região. Em seguida, encerrou a reunião fazendo registrar em ata os calorosos agradecimentos à Alta Direção do Banco da Amazônia S.A., instrumento de desenvolvimento da área, pelo muito que tem feito pelos empresários da região na luta que com ele empreendem pelo escoamento econômico deste imenso vale. Nada mais tendo sido tratado.

Belém, 28 de outubro de 1971.

Engº Carlos Acatauassú Nunes
Diretor-Superintendente
Engº Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia
Diretor-Industrial

Hermelino de Jesus Souza
Téc.em Contab. CRC-MA-1021
IS—Pa—76

José Maria Bomfim Almeida
CRC-PA-0133

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas acima de Carlos Acatauassú Nunes e Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia.

Belém, 01 de novembro de 1971.

Em testemunho NECM da verdade
Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL
emolumentos: Cr\$ 130,00.

Belém, 1971
Samuel — O funcionário.

POLIPLAST S.A.
PLASTICOS DA AMAZONIA

C.G.C. 04.897.146/1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
N. 3

Ações Preferenciais Nominativas Classe "A"

Boletim de Subscrição N. 3, de 345.000 (Trezentas e quarenta e cinco mil) ações preferenciais nominativas, Classe "A", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, a integralizar em moeda corrente do País, referente ao Artigo 4º, dos Estatutos Sociais da Empresa, e em obediência às deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária, de 27 de setembro de 1971.

Nº	Nome do Subscritor ordem	Enderégo	Nº Ações	Subscrição Cr\$
01	Banco da Amazônia S.A. C.G.C. Nº 04.902.979	Tv. Frutuoso Guimaraes nº 90 Belém-Pará	345.000	345.000,00

Belém, 28 de outubro de 1971.
Francisco Edson de Oliveira Presidente em Exercício do Banco da Amazônia S.A.
Carlos Acatauassú Nunes
Diretor-Superintendente
Hermelino de Jesus Souza
Téc. em Contab. CRC-MA-1021
IS—Pa. 76
José Maria Bomfim Almeida
CRC-PA-0133

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as firmas su-

pra de Carlos Acatauassú Nunes e Francisco Edson de Oliveira.

Belém, 01 de novembro de 1971.

Em testemunho NECM da verdade.

Ney Emil da Conceição
Messias
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL
emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 1971
Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta ata e boletim em 8 vias foram apresentados no dia 1º de novembro de 1971 e

mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 10.108/109, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 2233/71

E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Pri-

meiro Oficial, fiz a presente nota, Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10. de novembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo à
Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 17506 — Dia 9.11.71

Reg. n. 3962)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

COMISSÃO DE INQUÉRITO
ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 01 GAB DE 26
DE OUTUBRO DE 1971.

"O cidadão Jorge Wilson Arbage, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria n. 174/71 (26), datada de 19.10.71, etc".

RESOLVE —

DESIGNAR, nos termos do artigo 104, da Lei n. 749 de

24.12.953 (Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado, Ana de Nazaré Silva Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, para servir como Secretaria Junto à referida Comissão. É de ciência e publique-se. Gabinete da Presidência da Comissão de Inquérito Administrativo, em 26 de outubro de 1971.

Jorge Wilson Arbage
Presidente

CIENTE :-

Em 26.10.71.
Ana de Nazaré S. Souza
(G. Reg. n. 1.838)

-- EDITAL --

O Diretor do Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, pelo presente Edital, convita os senhores Exatores abaixo relacionados, que pertencem ao quadro de funcio-

nários deste Departamento, a comparecerem ao mesmo, no prazo de trinta (30) dias, nas horas normais de expediente, sito no Edifício do Palácio "Lauro Sodré", na dependência onde funcionava o Departamento do Serviço Público, a fim de tratarem assunto relacionados com débitos registrados à Conta de "Diversos Responsáveis", nos exercícios de 1966 a 1970, conforme relação que se acha à disposição dos interessados na Di-

retoria do DEI:—

Antonio Ferreira de Souza — Antonio dos Santos Corrêa — Benjamin de Souza Monteiro — Dionisio Brito de Almeida — Emiliano Gomes Favacho — Francisco Luna Bessa — Izar Miranda de Leão — Joaquim Frócto de Leão — José Maria B. de Carvalho — Jorge Augusto Brito Bastos — José Augusto Nicin Aben-Athar — José Maria da Silva — Marcelino Antenor F. Borges — Miguel de Souza Leitão — Mozart Moreira da Rocha — Possidonio Monfredo Borges — Raimundo Nonato Cardoso — Raimundo Atanázio Nunes — Raimundo Djalma Nunes — Rubens Tadeu Bentes — Xisto Cleofas Pantoja — Wilson Nobrega Guimarães — Zair Ferreira Lemos — João Sebastião da Costa — Manoel Monteiro de Pinho.

E, para que não aleguem ignorância, vai o presente Edital publicado na Imprensa Oficial do Estado e em outros órgãos de divulgação, para os devidos efeitos legais.

Departamento de Exatas do Interior, em 03 de novembro de 1971.

José Maria de Abreu Mattos
Diretor do DEI
(G. Reg. n. 1.838)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**
Comissão de Inquérito
EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 604, de 3 de novembro de 1971, do Exmo. Sr. Ten. Cel. Secretário de Estado de Segurança Pública, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 199, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), cita, pelo presente edital, Benedito Mesquita Belém, Auxiliar de Administração, nível 3, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para no prazo de quinze .. (15) dias, a contar da publicação deste, comparecer à Delegacia de Economia Popular, instalada no prédio da Secretaria de Segurança Pública deste Estado, onde se acha funcionando a Comissão

de Inquérito, a fim de prestar depoimento, como indiciado, no inquérito administrativo, mandado instaurar pela Portaria número 604, de 3 de novembro de 1971, acima referida, por lesão aos cofres públicos, e acompanhar a todos os termos do processo, até final, sob pena de revelia.

Belém, 3 de novembro de 1971.

(a) *Sebastião Paiva Sodré*
Secretário

VISTO
(a) *Otacilio Saniana de Lima Motta*
Presidente da Comissão
(G. Reg. n. 1.833 — Dias —
6, 9 e 12.11.1971)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO PRIMÁRIA
DEPARTAMENTO DE
Divisão de Ensino Primário
Particular

Término de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e Frei Aribaldo Zambelli como Representante para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Convênio Bento XV no ano escolar de 1971.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Prof. Jonathas Pontes Athias, brasileiro, casado, residente à Av. 16 de Novembro n. 155 e o Sr. Frei Aribaldo Zambelli como representante da Escola Primária Bento XV convencionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Primeira: — O Frei Aribaldo Zambelli, representando a Escola Primária Bento XV, cede o prédio localizado à rua José Bonifácio S/n, com cinco (5) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária Bento XV a partir de agora considerada em Regime de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Cláusula Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Convênio "Prof. Edgar Pinheiro Porto" dez (10)

Professoras.

Cláusula Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Convênio Bento XV deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

Cláusula Quarta: — A Escola Primária em Regime de Convênio Bento XV manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de Cr\$ 1,30 (hum cruzeiro e trinta centavos) para a Caixa Escolar.

Cláusula Quinta: — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

Cláusula Sexta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Convênio "Prof. Edgar Pinheiro Porto" decretar a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

Cláusula Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Convênio "Prof. Edgar Pinheiro Porto" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

Cláusula Quarta: — A Escola Primária em Regime de Convênio "Prof. Edgar Pinheiro Porto", manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de Cr\$ 1,30 (hum cruzeiro e trinta centavos) para a Caixa Escolar.

Cláusula Quinta: — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

Cláusula Sexta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de

vénio "Prof. Edgar Pinheiro Porto" no ano escolar de 1971.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Prof. Jonathas Pontes Athias, brasileiro, casado, residente à Av. 16 de Novembro n. 155 e o Sr. Anibal Alves Nascimento, como representante da Escola Primária "Prof. Edgar Pinheiro Porto" convencionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Primeira: — O Sr. Anibal Alves Nascimento, representando a Escola Primária "Prof. Edgar Pinheiro Porto", cede o prédio localizado à rua Pe. Júlio Maria, 1.160—Icoaraci, com quatro (4) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária "Prof. Edgar Pinheiro Porto" a partir de agora considerada em Regime de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Cláusula Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Convênio "Prof. Edgar Pinheiro Porto" onze (11) Professoras.

Cláusula Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Convênio "Prof. Edgar Pinheiro Porto" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

Cláusula Quarta: — A Escola Primária em Regime de Convênio "Prof. Edgar Pinheiro Porto", manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de Cr\$ 1,30 (hum cruzeiro e trinta centavos) para a Caixa Escolar.

Cláusula Quinta: — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

Cláusula Sexta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de

dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciaria, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Convênio "Prof. Edgar Pinheiro Porto" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 11 de maio de 1971.
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
Aníbal Alves Nascimento
Representante da E.P.R.C.
Prof. Edgar Pinheiro Porto
(G. Reg. n. 1528)

Término de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e Irmã Maria Terezinha dos Santos, como Representante da Escola Primária Maria de Matias, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Convênio Maria de Matias, no ano escolar de 1971.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Prof. Jonathas Pontes Athias, brasileiro, casado, residente à Av. 16 de Novembro n. 155 e a Irmã Maria Terezinha dos Santos, como representante da Escola Primária Maria de Matias, convencionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Primeira: — A Irmã Maria Terezinha dos Santos representando a Escola Primária Maria de Matias cede o prédio localizado no Município de Altamira, com cinco (5) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Convênio Maria de Matias, a partir de agora considerada em Regime de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Cláusula Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de

Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Convênio Maria de Matias cinco (5) Professoras.

Cláusula Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Convênio Maria de Matias deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

Cláusula Quarta: — A Escola Primária em Regime de Convênio Maria de Matias manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de Cr\$ 1,30 (um cruzeiro e trinta centavos) para a Caixa Escolar.

Cláusula Quinta: — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

Cláusula Sexta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciaria, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE

EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Convênio Maria de Matias, a partir de agora considerada em Regime de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Cláusula Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Convênio Educandário Nossa Senhora das Neves, três (3) Professoras.

Cláusula Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Convênio Nossa Senhora das Neves, deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

Cláusula Quarta: — A Escola

para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Convênio Educandário Nossa Senhora das Neves no ano escolar de 1971.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Prof. Jonathas Pontes Athias, brasileiro, casado, residente à av. 16 de Novembro n. 155 e a Irmã Maria Elisa Costa Alves, como representante da Escola Educandário N. S. das Neves, convencionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Primeira — A Irmã Maria Elisa Costa Alves, representando a E. P. Educandário N. S. das Neves cede o prédio

localizado à rua Nazaré n. 11 em Vigia-Pa. com quatro (4) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Educandário Nossa Senhora das Neves a partir de agora considerada em Regime de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Cláusula Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Convênio Educandário Nossa Senhora das Neves, três (3) Professoras.

Cláusula Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Convênio Nossa Senhora das Neves, deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

Cláusula Quarta: — A Escola Primária em Regime de Convênio Nossa Senhora das Neves manterá ensino gratuito para 120 alunos regularmente matriculados, sendo impedida de cobrar desses alunos contribuição a qualquer título.

Cláusula Quinta: — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, em quantidade necessária ao atendimento dos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

Cláusula Sexta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, po-

dendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciaria, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados.

Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Convênio Nossa Senhora das Neves uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 2 de agosto de 1971.

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

Irmã Maria Elisa Costa Alves
Representante da E.P.R.C.
Nossa Senhora das Neves
(G. Reg. n. 1528)

Término de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e o Pe. Sávio Corinaldi como Representante para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Convênio Sagrada Família no ano escolar de 1971.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Prof. Jonathas Pontes Athias, brasileiro, casado, residente à Av. 16 de Novembro n. 155 e o Pe. Sávio Corinaldi, como representante da Escola Primária Sagrada Família convencionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Primeira: — O Pe. Sávio Corinaldi, representando a Escola Primária Sagrada Família cede o prédio localizado no Município de Bujaru com quatro (4) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Cláusula Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Convênio Sagrada Família cinco (5) Professoras.

Cláusula Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola

Primária em Regime de Convênio Sagrada Família deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

Cláusula Quarta: — A Escola Primária em Regime de Convênio Sagrada Família manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de Cr\$ 1,30 (hum cruzeiro e trinta centavos) para a Caixa Escolar.

Cláusula Quinta: — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

Cláusula Sexta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Convênio Sagrada Família uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 18 de agosto de 1971.
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
Pe. Sávio Corinaldi
Representante da E.P.R.C.
Sagrada Família
(G. Reg. n. 1528)

Término de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e o Padre Lourenço Bertolusso como representante para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Convênio Salesiana do Trabalho no ano escolar de 1971.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado

de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas n. 1592, e o Padre Lourenço Bertolusso como representante da Escola Primária Salesiana do Trabalho convencionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Primeira: — O Padre Lourenço Bertolusso Representando a E. Primária Salesiana do Trabalho cede o prédio localizado à Av. Pedro Miranda, 2403 com oito (8) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Convênio Salesiana do Trabalho a partir de agora considerada em Regime de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Cláusula Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Convênio Salesiana do Trabalho dezoito (18) Professóras.

Cláusula Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Convênio Salesiana do Trabalho deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

Cláusula Quarta: — A Escola Primária em Regime de Convênio Salesiana do Trabalho manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de Cr\$ 1,30 (hum cruzeiro e trinta centavos) para a Caixa Escolar.

Cláusula Quinta: — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

Cláusula Sexta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre

ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Convênio Salesiana do Trabalho uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 05 de abril de 1971.
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
Padre Lourenço Bertolusso
Representante da E.P.R.C.
Salesiana do Trabalho
(G. Reg. n. 1528)

Término de Rescisão de Convênio que fazem entre si a Secretaria de Estado de Educação e a Escola Salesiana do Trabalho, representadas por seus titulares, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e Padre Lourenço Bertolusso, respectivamente.

Aos trinta e hum dias do mês de março de mil novecentos e setenta e hum, a Secretaria de Estado de Educação e a Escola Salesiana do Trabalho, representadas pelos seus titulares, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e Padre Lourenço Bertolusso, respectivamente, assinam o presente termo de rescisão do Convênio celebrado pelas signatárias, no dia 28 de janeiro de 1971, para a cessão de um imóvel de propriedade da segunda, sito à Avenida Pedro

Miranda, n. 2403, para o funcionamento no mesmo da Escola Reunida Salesiana do Trabalho sob a total dependência Administrativa e técnico-pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 31 de março de 1971.
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
Padre Lourenço Bertolusso
Diretor da Escola Salesiana do Trabalho
(G. Reg. n. 1528)

Término de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará

e a Irmã Maria Berenice Ricarte Serra, como representante para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Convênio Santo Antônio no ano escolar de 1971.

Felo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas n. 1592, e a Irmã Maria Berenice Ricarte Serra, como representante da Escola Primária Santo Antônio convencionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Primeira: — A Irmã Maria Berenice Ricarte Serra, Representando a Escola Primária Santo Antônio, cede o prédio localizado em Moju dos Campos — Santarém com cinco (5) salas de aula e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Convênio Santo Antônio a partir de agora considerada em Regime de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Cláusula Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Convênio Santo Antônio nove (9) Professóras.

Cláusula Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Convênio Santo Antônio deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

Cláusula Quarta: — A Escola Primária em Regime de Convênio Santo Antônio manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de Cr\$ 1,30 (hum cruzeiro e trinta centavos) para a Caixa Escolar.

Cláusula Quinta: — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

Cláusula Sexta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Convênio São Pio X uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 02 de abril de 1971.
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação
Irmã Mária Berenice Ricarte Serra
 Representante da E.P.R.C.
 Santo Antônio
 (G. Reg. n. 1528)

Término de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e Ir. Ierecê Palheta de Mira como representante para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Convênio São Pio X no ano escolar de 1971.

Felo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas n. 1592, e a Irmã Ierecê Palheta de Mira como representante do (a) Escola Primária São Pio X convencionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Primeira: — A Irmã Ierecê Palheta Mira, Representando a Escola Promária São Pio X cede o prédio localizado em Capanema com sete (7) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Convênio São Pio X a partir de agora considerada em Regime de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Cláusula Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação,

em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Convênio São Pio X (4) Professoras.

Cláusula Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Convênio São Pio X deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

Cláusula Quarta: — A Escola Primária em Regime de Convênio São Pio X manterá ensino Primário gratuito para 120 alunos regularmente matriculados, sendo impedida a cobrar desses alunos contribuição a qualquer título.

Cláusula Quinta: — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola, material de consumo, didático e de expediente, bem como de limpeza, em quantidade necessária ao atendimento dos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

Cláusula Sexta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados.

Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Convênio São Pio X uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 01 de abril de 1971.
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação
Irmã Ierecê Palheta de Mira
 Representante da E.P.R.C.
 São Pio X
 (G. Reg. n. 1528)

ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EDITAL

A Secretaria da Prefeitura Municipal de Soure, torna público e a quem interessar possa e

especialmente aos proprietários de terrenos vagos, sem muro e sem edificação, situados na zona urbana desta cidade de Soure, PA, para que no prazo de trinta (30) dias após o recebimento da comunicação do Serviço de Patrimônio Municipal, sejam tomadas providências com a atuação de documentos, (se fôr o caso), da limpeza, construção do muro ou edificação, no(s) lotes(s) de terreno(s) acima mencionado(s), findo os quais e não tendo sido cumpridas estas exigências por seus proprietários, a Municipalidade tomará medidas de acordo com as Leis vigentes.

E para que não aleguem ignorância, vai este publicado na Imprensa Oficial, na Imprensa de maior circulação da Capital na Portaria desta Prefeitura e nos lugares mais públicos da Cidade.

Dado e passado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Soure, de ordem de S. Exa., o senhor Prefeito. Eu, B. Fadul, Secretária que fiz e assino aos 02 dias do mês de setembro de 1971.

Benedita Selma Elleres Fadul
 Secretária Municipal

VISTO:

Alberto David Fadul
 Prefeito Municipal
 (G. Reg. n. 1824)

TRIBUNAL DE CONTAS

E D I T A L N. 38/71
 Processo n. 21.209

De Citação com o prazo de dez (10) dias o Senhor José Pereira Gomes, Ex-Prefeito Municipal de Primavera, exercício de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.505, de 29 de outubro de 1971, cita através do presente Edital que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. José Pereira Gomes, Prefeito Municipal de Primavera, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n. 20.560, Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mocajuba, exercício financeiro de 1970.

Belém, 4 de novembro de 1971.
Elias Nafé Daibes Hamouche
 Conselheiro Presidente
 (G. Reg. n. 1831 — Dias — 9, 10 e 11.11.71)

Belém, 4 de novembro de 1971.
Elias Nafé Daibes Hamouche
 Conselheiro Presidente
 (G. Reg. n. 1831 — Dias — 9, 10 e 11.11.71)

E D I T A L N. 39/71
 Processo n. 20.839
 De Citação com o prazo de dez (10) dias o Senhor Fued Assad, Ex-Prefeito Municipal de Bonito, exercício de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.505, de 29 de outubro de 1971, cita através do presente Edital que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Fued Assad, ex-Prefeito Municipal de Bonito, a fim de no prazo de dez (10) dias, após a última publicação apresentar defesa nos autos do Processo n. 20.839, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bonito, exercício financeiro de 1970.

Belém, 4 de novembro de 1971.
Elias Nafé Daibes Hamouche
 Conselheiro Presidente
 (G. Reg. n. 1831 — Dias — 9, 10 e 11.11.71)

E D I T A L N. 40/71
 Processo n. 20.560
 De Citação com o prazo de dez (10) dias o Senhor Hildebrando Sabá Guimarães, ex-Prefeito Municipal de Mocajuba, exercício financeiro de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.505, de 29 de outubro de 1971, cita através do presente Edital que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Hildebrando Sabá Guimarães ex-Prefeito Municipal de Mocajuba, a fim de, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n. 20.560, Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mocajuba, exercício financeiro de 1970.

Belém, 4 de novembro de 1971.
Elias Nafé Daibes Hamouche
 Conselheiro Presidente
 (G. Reg. n. 1831 — Dias — 9, 10 e 11.11.71)

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1971

NUM. 7.617

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

REPARTIÇÃO CRIMINAL
JUIZO DE DIREITO DA 2a.

PRÉTORIA CRIMINAL
DA CAPITAL
VARA PENAL

— EDITAL —

A Dra. Marina Macêdo Azedias,
2a. Pretora Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado Nelson Manoel Francês, brasileiro, casado, marinheiro de Guerra do Brasil, residente na Base Naval de Val-de-Cans, como incursão no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 29 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

Belém, 3 de novembro de 1971

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. MARINA MACÊDO AZEDIAS — 2a. Pretora Criminal.

(G. — Reg. n. 1823)

— EDITAL —

A Dra. Marina Macêdo Azedias,
2a. Pretora Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado Wilson Moraes da Silva, brasileiro, solteiro, praticista, com 18 anos de idade, residente à Pass. Cabedelo s/n, como incursão no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 29 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

grado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 3 de novembro de 1971
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. MARINA MACÊDO AZEDIAS — 2a. Pretora Criminal.

(G. — Reg. n. 1823)

— EDITAL —

A Dra. Marina Macêdo Azedias,
2a. Pretora Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado Airton de Freitas, brasileiro, casado, com 26 anos de idade, motorista profissional, residente no Estado de Goiás, Município de Santa Helena — Rua Seis — n. 149, como incursão no Art. 121 § 3º do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 29 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Homicídio Culposo, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 3 de novembro de 1971
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. MARINA MACÊDO AZEDIAS — 2a. Pretora Criminal.

(G. — Reg. n. 1823)

— EDITAL —
A Dra. Marina Macêdo Azedias,
2a. Pretora Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado

Antônio Lenilson Mendes de Leão, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, braçal, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. da Vileta, n. 620, como incursão no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 29 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 3 de novembro de 1971
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. MARINA MACÊDO AZEDIAS — 2a. Pretora Criminal.

(G. — Reg. n. 1823)

— EDITAL —

A Dra. Marina Macêdo Azedias,
2a. Pretora Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado Antônio Tavares da Silva, brasileiro, solteiro, com 32 anos de idade, trabalhador braçal, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Barão do Triunfo n. 692, como incursão no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 29 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 3 de novembro de 1971
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. MARINA MACÊDO AZEDIAS — 2a. Pretora Criminal.

Fu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. MARINA MACÊDO AZEDIAS — 2a. Pretora Criminal.

(G. — Reg. n. 1823)

— EDITAL —

A Dra. Marina Macêdo Azedias,
2a. Pretora Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado Manoel Nogueira, maranhense, solteiro, com 47 anos de idade, marítimo, residente nesta cidade à Pass. Lava Pés, n. 31 — bairro do Acampamento, como incursão no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 29 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 3 de novembro de 1971
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. MARINA MACÊDO AZEDIAS — 2a. Pretora Criminal.

(G. — Reg. n. 1823)

— EDITAL —

A Dra. Marina Macêdo Azedias,
2a. Pretora Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado Teófilo Pinto Ribeiro, brasileiro, solteiro, com 32 anos de idade, braçal, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Dr. Freitas n. 753 — bairro da Sacramenta, como incursão no Art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado

pessoalmente para ser citado, expedindo o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 29 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Homicídio Culposo, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 3 de novembro de 1971
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS — 2a. Pretora Criminal.

(G — Reg. n. 1823)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dê-lhe tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciada Maria José Almeida Aranha, brasileira, solteira, com 22 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa Lomas Valentinas s/n, como incursa no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada pessoalmente para ser citado expede-se o presente Edital para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 29 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusada.

Cumpre-se.

Belém, 3 de novembro de 1971
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS — 2a. Pretora Criminal.

(G — Reg. n. 1823)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dê-lhe tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado João Cavalcante de Oliveira, brasileiro, casado, com 32 anos de idade, motorista, residente e domiciliado nesta cidade à Pass. São Pedro, n. 137 — bairro do Marco, como incursa no Art. 121, § 3º, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo

no dia 29 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Homicídio Culposo, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 3 de novembro de 1971
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS — 2a. Pretora Criminal.

(G — Reg. n. 1823)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dê-lhe tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado José Dias de Almeida, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, panificador, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Barão do Triunfo s/n, como incuso no Art. 129, § 6º, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 29 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Culposas, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 3 de novembro de 1971
Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS — 2a. Pretora Criminal.

(G — Reg. n. 1823)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

FAZ público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital em que

é agravante Raimundo Viana Nahum assistido de seu advogado doutor Ubiracy Torres

Cucó e agravado Trindade Irmãos Ltda, assistido de seu advogado doutor Rómulo Souza, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo

de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 4 de novembro de 1971.

a) LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. n. 1839)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital em que é apelante Manoel Sardo Leão assistido de seu advogado doutor Oswald Reis e apelada Maria Amélia G. Langanke assistida de seu advogado doutor Raimundo Medeiros, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de Relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 4 de novembro de 1971.

(a) LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. n. 1840)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital em que é apelante Augusto Seixas & Cia. Ltda, assistido de seu advogado dr. Pedro Moura Palha e apelada Tintas Coral S.A. assistida de seu advogado doutor Armando Corrêa, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 3 de novembro de 1971.

(a) LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. n. 1841)

Anúncio de Julgamento da 2a Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 11 de novembro, para julgamento pela 2a. Câmara Penal do seguinte feito:

dente das Câmaras foi designado o dia 11 de novembro para julgamento pela 2a. Câmara Civil dos seguintes feitos:

Agravo de Cameta
Agvte: — A Firma Massoller & Cia Ltda. (Doutor Joaquim Serrão de Castro Filho)

Agvdo: — A Prefeitura Municipal de Cametá

Relator: — Desembargador Ary Silveira

Apelação Civil da Capital
Apte: — Graciliana Nunes Carneiro e outros (pela Assistência Judiciária)

Apdo: — Doutor Jerônimo Noronha Serrão, em causa própria

Relator: — Desembargador Edgard Vianna

Apelação Civil da Capital
Apte: — Manoel Jesus de Carvalho (Dr. Itair Silva)

Apdo: — João Felipe Frota (Dr. Raimundo Noleto)

Relator: — Desembargador Edgard Vianna

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de novembro de 1971.

(a) GENGIS FREIRE
Subsecretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 1843)

Anúncio de Julgamento da 2a Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 11 de novembro, para julgamento pela 2a. Câmara Penal do seguinte feito:

Apelação Penal da Capital
Apte: — A Justiça Pública

Apdos: — Abílio de Jesus Melo Coutinho da Silva, Fernando Cesar de Oliveira Coelho e Raul Tadeu de Ponte e Souza (Doutor W. Q. Bibas e Odilson Novo, adv. de Ofício)

Relator: — Desembargador Ary Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de novembro de 1971.

(a) Gengis Freire
Sub-secretário do TJE.

Edital de Citação da ré
Raimunda Aviz Ferreira

A Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo Dr. 7o. Promotor Público da Capital foi denunciada RAIMUNDA AVIZ FERREIRA, paraense, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, filha de Santos Aviz e de Esmaelinda Alves de Aviz, incursa nas sanções punitivas do artigo 129 "caput" do Código Penal. Como a referida ré não foi encontrada para ser citada pessoalmente, mandou expedir o presente edital, para comparecer a esta Pretoria, 2o. andar do Palácio da Justiça. Repartição Criminal, no dia 10 do mês de novembro, às 12 horas, a fim de ser devidamente interrogada, sob pena de revelia, podendo então no prazo de três dias apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas, cuja citação valerá para todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da ré, é extraído este, que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro de 1971. Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã o datilografai e subscrevi.

Dra. Nanette Guimarães Vieira
4a. Pretora Criminal da Capital

Edital de Citação do Réu
Emídio Fidelis de Souza

A Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal da Comarca da Capital, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo Dr. 5o. Promotor Público da Capital foi denunciado EMÍDIO FIDELIS DE SOUZA, cearense, solteiro, bracial, 27 anos de idade, filho de João Fidelis de Souza e de Francisca Camilo de Souza, residente nesta capital, como incursa nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como o referido réu não foi encontrado para ser citado pessoalmente,

mandou expedir este, que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume, designando o dia 12 de novembro corrente, às 10 horas, a fim de comparecer a esta 4a. Pretoria, 2o. andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal a fim de ser interrogado até final julgamento, sob pena de revelia. Cumprase. Dado e passado

nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã o datilografai e subscrevi.

Dra. Nanette Guimarães Vieira
4a. Pretora Criminal da Capital

(G. Reg. n. 1844)

do Salário Mínimo deste Estado, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Sala de audiências do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 14 de junho de 1971.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

Luiz Otávio Pereira

Juiz Togado

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado

Edgard Olynho Contente
Juiz Convocado

Semiramis A. Ferreira

Juiza Convocada

Antonio Barbosa F. Vidal
Juiz Clássico

Francisco da Costa Lobato
Juiz Clássico

(G. Reg. n. 252)

RESOLUÇÃO N. 541/71

PROC. TRT P-281/71

Iracilda Câmara Corrêa, Auxiliar Judiciária símbolo PJ-9, lotada na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer averbação de tempo de serviço prestado ao Quartel General da 1a. Zona Aérea, para os fins de direito:

CONSIDERANDO que o requerente fez prova de ter comparecido, como representante dos empregados, às reuniões ordinárias da entidade, no período de 1.5.1949 a 12.10.1953, estando discriminado, na certidão apresentada, a frequência diária às sessões;

CONSIDERANDO que, pela especificação referida na certidão, se verifica que foi respeitado o número mensal de até oito sessões remuneradas dos órgãos de deliberação coletiva, conforme determinação do § 2º do decreto-lei 81, de 21.12.68;

CONSIDERANDO que o artigo 102, § 3º da Constituição Federal manda computar, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço federal, estadual e municipal apurado de acordo com a legislação ordinária e que o art. 80, item III da Lei n. 1711/52 tem aplicação bastante simples, abrangendo serviços prestados sob qualquer condição, desde que remunerados pelos cofres públicos;

RESOLVE, unanimemente, DETERMINAR a averbação, na ficha funcional de Moacyr Lessa de Oliveira, Guarda Judiciário símbolo PJ-12, do TRT, requerendo averbação, para todos os fins de direito, do tempo de serviço que prestou à Comissão do Salário Mínimo, neste Estado.

RESOLUÇÃO N. 540/71
PROC. TRT P-230/71
Moacyr Lessa de Oliveira, Guarda Judiciário símbolo PJ-12, do TRT, requer averbação, para todos os fins de direito, do tempo de serviço que prestou à Comissão do Salário Mínimo, neste Estado.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, pela publicação referida na certidão, se verifica que foi respeitado o número mensal de até oito sessões remuneradas dos órgãos de deliberação coletiva, conforme determinação do § 2º do decreto-lei 81, de 21.12.68;

CONSIDERANDO que o artigo 102, § 3º da Constituição Federal manda computar, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço público prestado ao Quartel General da 1a. Zona Aérea, e

CONSIDERANDO que Iracilda Câmara Corrêa, Auxiliar Judiciária símbolo .. PJ-9, lotada na 1a. JCJ de Belém, requereu, conforme Processo TRT P-281/71, a averbação, para todos os fins de direito, de tempo de serviço público;

CONSIDERANDO que a requerente fez prova de que exerceu suas atividades fun-

cionais no Quartel General da 1a. Zona Aérea, regida pela Lei n. 1.711, de 28.10.52, no período de 15.6.63 a 3.5.1970, tendo 2.762 dias de efetivo exercício, deduzidos 118 dias de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a peticionária igualmente fez prova de que, como diarista de obras, exerceu a função de Auxiliar de Escritório na mesma entidade, Quartel General da 1a. Zona Aérea, no período de 16.12.59 a 14.6.63, num total de 751 dias, apurados conforme disposições do Decreto n. 34.395/53;

CONSIDERANDO que o art. 102, § 3º da Constituição Federal e que o art. 80, inciso I, da Lei 1711/52, determinam o cômputo do tempo de serviço público em geral para efeito de aposentadoria e disponibilidade, assim como o art. 13, parágrafo único da Lei n. 1.765/52 é taxativo ao dizer que o tempo de serviço do pessoal de obras se contará apenas para aposentadoria;

CONSIDERANDO que o disposto no item I do artigo 7º do Decreto n. 31.922, de .. 15.12.52, que regula a concessão de gratificação adicional, conforme o item XI do artigo 145 da Lei n. 1.711/52, não se aplica ao tempo em que a interessada prestou serviços como diarista de obras;

CONSIDERANDO que o referido Decreto manda computar, para efeitos de concessão de gratificação adicional, o tempo de serviço público prestado à União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, em cargo ou função civil ou militar, ininterruptamente ou não, em órgãos de administração direta ou autárquica, gratificação essa que, nesta Justiça, de acordo com as Resoluções n. 6/57 e 18/58, de 8.7.57 e 5.12.58, respectivamente, desse Egrégio Tribunal, é devida na base de 30% para o primeiro quinquênio, 10% para o seguinte até o quarto e 5% pelos demais até o sétimo;

RESOLVE, unanimemente,

a) DETERMINAR sejam averbados, an ficha funcional de Iracilda Câmara Corrêa, Aux. Jud. PJ-9, lotada e com exercício na 1a. JCJ de Belém, 1) 3.513 dias de serviço

prestado ao Quartel General da 1a. Zona Aérea, correspondentes a 9 anos, 7 meses e 18 dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade; 2.762 dias para efeito de gratificação adicional, correspondentes a 7 anos, 6 meses e 27 dias; b) CONCEDER à referida servidora a gratificação adicional por tempo de serviço, de 20% sobre os seus vencimentos, referente ao primeiro quinquênio, a partir de 4 de junho corrente, data do protocolo de requerimento.

Sala de audiências do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 14 de junho de 1971.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente
Luiz Otávio Pereira
Juiz Togado
Raul Sento-Sé Gravataí
Juiz Togado
Edgard Olynho Contente
Juiz Convocado
Semiramis A. Ferreira
Juiza Convocada
Antônio Barbosa F. Vidigal
Juiz Classista
Francisco da Costa Lobato
Juiz Classista
(G. Reg. n. 252)

RESOLUÇÃO N. 542/71 PROC. TRT P-136/71

Maria da Conceição Barreto da Rocha Klautau, Auxiliar Judiciária símbolo PJ-9, da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer averbação de tempo de serviço prestado à Universidade Federal do Pará, para os devidos fins.

Serviço prestado à União, sem vínculo empregatício e com retribuição mediante recibo, não é de ter computado; Serviço prestado à União, com recolhimento de contribuições ao IPASE, e, posteriormente, sob regime de legislação trabalhista, com recolhimento ao INPS, é computado para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que não é computável, para nenhum efeito o tempo relativo a serviços prestados à Administração Pública Federal, sem vínculo empregatício e com retribuição mediante recibo,

conforme termos do artigo 111 do Decreto-lei n. 200/67;

CONSIDERANDO que, no período de 1.1.66 a 31.12.68 o requerente, conforme prova apresentada, percebeu na Universidade Federal do Pará, Reitoria, vencimentos correspondentes ao cargo de Escriturário, descontando o percentual devido ao IPASE; o que totaliza 1.085 dias de efetivo exercício público, já descontados um dia de falta em 1967 e 10 dias e licença em 1968, para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no período de 1.1.69 a 4.2.71 exerceu a interessada, como escriturária contratada, sob regime da legislação trabalhista, na referida Universidade Federal do Pará, 765 dias de efetivo exercício, recolhendo contribuições para o INPS, até a mencionada data de 4.2.71, quando ocorreu a rescisão contratual;

CONSIDERANDO que a interessada, no período de 1.1.69 a 4.2.71, exerceu a interessada, como escriturária contratada, sob regime da legislação trabalhista, na referida Universidade Federal do Pará, 765 dias de efetivo exercício, recolhendo contribuições para o INPS, até a mencionada data de 4.2.71, quando ocorreu a rescisão contratual;

CONSIDERANDO que a interessada, unicamente, DETERMINAR sejam averbados nos assentamentos funcionais de Maria da Conceição Barreto da Rocha Klautau, Auxiliar Judiciária PJ-9, lotada e com exercício na 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 1.850 dias correspondentes a 5 anos e 25 dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Sala de audiências do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 9 de junho de 1971.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente
Luiz Otávio Pereira
Juiz Togado
Raul Sento-Sé Gravataí
Juiz Togado
Edgard Olynho Contente
Juiz Convocado
Semiramis A. Ferreira
Juiza Convocada
Antônio Barbosa F. Vidigal
Juiz Classista
Francisco da Costa Lobato
Juiz Classista
(G. Reg. n. 252)

RESOLUÇÃO N. 549/71 PROC. TRT P-332/71

Djalma Lobato Müller, Diretor do Serviço Administrativo do TRT, símbolo PJ-2, requer averbação de tempo de serviço prestado à Inspeção Regional de Defesa Sanitária Animal, para os fins de direito.

Serviço prestado à União como tarefeiro, admitido a título precário, é de ser computado para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT-P-332/71, em que Djalma Lobato Müller solicita averbação de trinta e nove (39) dias de serviços prestados à Inspeção de Defesa Sanitária Animal, no período de 17.3 a 24.4.1956, devidamente certificados, na qualidade de tarefeiro, admitido a título precário;

CONSIDERANDO que o artigo 102 § 3º da Constituição Federal manda computar, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, apurado de acordo com a legislação ordinária e que o item III do artigo 80 da Lei n. 1711/52, prevê, taxativamente, para o mesmo fim, "o tempo de serviço prestado como extranumerário ou sob qualquer outra forma de admissão, desde de que remunerado pelos cofres públicos";

CONSIDERANDO que a Lei n. 1711/52 determinou, no item II do artigo 252, que o seu regime jurídico se aplique aos extranumerários, aos servidores das autarquias e aos da Justiça, no que couber;

RESOLVE, unanimemente, DETERMINAR a averbação, nos assentamentos de Djalma Lobato Müller, Diretor do Serviço Administrativo, símbolo PJ-2, do TRT, de trinta e nove (39) dias de efetivo exercício prestados, como tarefeiro, de 17.3 a 24.4.1956, à Inspeção Regional de Defesa Sanitária Animal, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Sala de audiências do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém.

30 de junho de 1971.
 José Marques Soares da Silva
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
 Luiz Otávio Pereira
 Juiz Togado
 Raul Sento-Sé Gravatá
 Juiz Togado
 Edgard Olyntho Contente
 Juiz Convocado
 Semiramis A. Ferreira
 Juiza Convocada
 Antonio B. Ferreira Vidigal
 Juiz Classista
 Francisco da Costa Lobato
 Juiz Classista
 (G. Reg. n. 400)

RESOLUÇÃO N. 550/71
 PROC. TRT-P-347/71

O Exmo. Sr. Dr. Benedicto Cruz Lyra, Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, requer averbação de tempo de ser prestado ao Governo do Estado do Amazonas e concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

Tempo de serviço público estadual é computável para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço.

Ao magistrado que tenha cinco anos de serviço público cabe a concessão de cinco por cento (5%) sobre o vencimento de gratificação adicional.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. Benedicto Cruz Lyra, Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, requereu conforme Processo TRT-P-347/71, a averbação, em seus assentamentos funcionais, de tempo de serviço público estadual e a concessão da gratificação adicional;

CONSIDERANDO que o ilustre requerente fêz prova de haver prestado ao Governo do Estado do Amazonas, quinhentos e quarenta e um (541) dias de efetivo exercício, assim discriminados: período de 23.7.63 a 28.2.64 — 221 dias; de 11.3. a 31.5.64 — 82 dias e de 8.6.64 a 31.1.65 — 238 dias;

CONSIDERANDO que o requerente tem, nesta Justiça, de 17.4.67, data em que entrou em exercício, até

31 de maio do ano em curso, 1.411 dias, já deduzidos nventa e cinco dias de licença para tratamento de saúde no citado período;

CONSIDERANDO que, somando-se o tempo de magistratura ou sejam 1.411 dias acima aludidos, até 31.5.71, aos 541 dias de serviço estadual, tem o digno Juiz o total de 1.952 dias de efetivo exercício público;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 102 da Constituição Federal manda computar para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço público federal, estadual e municipal apurado de acordo com a legislação ordinária e que o item 7º do Decreto n. 31.922, de 15 de novembro de 1952, permite o cômputo do mesmo tempo de serviço para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma do artigo 15, inciso XI, da Lei n. 1.711/52;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 2º da Lei n. 4439, de 27 de outubro de 1964, a base da gratificação adicional por tempo de serviço, para os magistrados, é de cinco por cento (5%) por quinquênio, até o máximo de sete;

RESOLVE, unanimemente:
 a) DETERMINAR a averbação, na ficha funcional, do Exmo. Sr. Dr. Benedicto Cruz Lyra, Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, de 541 dias de efetivo exercício público estadual, correspondentes a um (1) ano, cinco (5) meses e vinte e seis (26) dias, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço;

b) CONCEDER ao magistrado em aposentadoria cinco por cento (5%) sobre o vencimento de gratificação adicional por tempo de serviço, relativos ao primeiro quinquênio completado a 24 de janeiro de 1971, a serem pagos a partir de 28 de junho do corrente ano, data em que foi protocolado o requerimento.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém. 5 de julho de 1971.

José Marques Soares da Silva
 Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência
 Luiz Otávio Pereira ...
 Juiz Togado
 Sulica B. de Castro Menezes
 Juíza Togada
 Edgard Olyntho Contente

Juiz Convocado
 Semiramis A. Ferreira
 Juíza Convocada
 Antonio B. Ferreira Vidigal
 Juiz Classista
 Alberone Lebato
 Suplente de Juiz Classista
 (G. Reg. n.)

Justiça Federal

Ref. Proc. nº 1977 (Trinta Mil Cruzeiros). Um Edital de Hasta Pública — Terreno edificado, situado à Travessa Frutoso Guimarães, n. 292, com as seguintes características: — Uma casa

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

FAZ SABER aos que o presente Edital lerei ou dele tiverem, passado em autos de Ação Executiva (Proc. n. 1977), que a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), move contra a firma comercial LIRA & ROCHA LTDA.

Rua 13 de Maio, n. 62, apto. 504, que no dia 29 do mês de novembro vindouro, às 11,00 horas, em a sede deste Juiz, a Avenida Nazaré, n. 542, irá a público prego de venda e arrematação os bens da executa, que foram penhorados nos presentes autos e a seguir transcritos: — Um galpão situado à Avenida Salgado Filho, antiga rodovia Arthur Bernardes, localizado sob o n. 268, com as seguintes

características: — Construção em alvenaria, com duas divisões internas, ambas mosaicas, forradas com taboas de marupá pela parte da fren-

terreno situado à Travessa Frutoso Guimarães, n. 292, te, prosseguindo uma área com as seguintes características: — Fundação em alvenaria na extensão dos meios chadas, piso de cimento, coberto com telhas de barro 6,60 metros de frente, 38 de totos de fundos; pela lateral direita, formado de 3 elementos, tendo 09,00 metros de frente por 5,20 dítos de fundos aproximadamente, confinando pelas laterais e fundos, com quem de direito, avaliado em Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros). Um terreno edificado à Trav. Alenquer, bairro da cidade Velha, coletado sob o n. 107, me-

dindo 10,00 metros de frente por 51,00 ditos de fundo, no perímetro compreendido entre as ruas Dr. Assis e Dr. Malcher, com os fundos projetados para a Travessa Gurupá, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: — Casa térrea, coberta com telhas de barro comum, servida por uma porta e duas janelas gradeadas pela frente, corredor de entrada com piso de ladrilho, salas de visita, alcova, varanda, corredor de passagem, quatro quartos, entre os quais um tipo apartamento, assoalhado com taboas de acapú e pau amarelo; copa, cozinha e sanitários com pisos de mosaicos e paredes revestidas de azulejos brancos, até a altura de 2,20 metros, aproximadamente, com várias venezianas pela lateral direita, sala de estudo e dependência de empregada. Construção toda em alvenaria de tijolos (internamente em bom estado de conservação). Avallada em Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionados bens, deverá comparecer no local da Hasta Pública (Av. Nazaré, n. 542, sede deste Juízo), no dia e hora acima mencionados a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador-Leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva CARTA. E, para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, e afixado em a sede deste Juízo no lugar de costume. DADO e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, ass. Ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografiei. E eu, ass. Ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assinei.

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 394) — Dia: 09.11.71.

Edital de Hasta Pública — Segunda Praça

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, passado em autos de Executivo Fiscal que o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS), move contra o Espólio de Assis de Moraes, residente e domiciliado à Avenida Nazaré, n. ... 94, nesta capital, que no dia 24 de novembro próximo,

às 11,00 horas, na Travessa 3 de Maio, n. 1829, antigo n. 487, irá à público pregão de venda e arrematação o bem

do executado que a seguir vai transscrito: — Um Terreno edificado, à Travessa 3 de Maio, n. 1829, antigo n. 487, medindo aproximadamente 7,70 metros de frente por 23,00 ditos de fundos, área murada, onde está construída uma casa com as seguintes características: frente tipo platebanda, com uma janela e um pátio, 1 sala e 1 quarto pela frente, assoalhada com taboas de madeira de lei, forradas com ripas, medindo aproximadamente 06,00 metros de largura por 5 ditos de comprimento, uma varanda com piso de taboas, forro de ripões e uma cozinha com piso de cimento, sem forro, construção essa,

toda em tabique, coberta com telhas de barro comum. Avallada em Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros). Quem

pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer

no local da Hasta Pública

no dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador-Leiloeiro deste Juízo,

que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva CARTA. E, para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, e afixado em a sede deste Juízo no lugar de costume. DADO e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu,

Walmir S. Bandeira de Souza, Auxiliar Judiciário, o da-

tilografiei. E eu, José A. Bar-

roso, respondendo pelo che-

fe de Secretaria, o conferi e assino.

blica (Segunda Praça), no dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador-Leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação com a redução de 20% (vinte por cento).

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da res-

pectiva CARTA. E, para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai

este publicado no "Diário Oficial" do Estado e afixado em a sede deste Juízo, no lugar de costume. DADO e passado nesta cidade de Be-

lém, capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, ass. Ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografiei.

E eu, ass. Ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assinei.

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 3957) — Dia: 09.11.71.

SECCIONAL DO PARA

N. 3648 — Autor O INPS (adv. Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça)

Réu — Carlos Gomes Araújo (adv. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Despacho — Vista a União Federal, assistente legal do A. Belém, 02.09.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

*Sentença Proferidas
Ação Ordinária*

N. 787 — Autora — Alzira de Araújo Cruz de Moraes e outros (adv. Iracely Rocha e Geraldo Ferreira Lima).

Ré — A União Federal (Dr. Moacir Bernardino Dias)

Sentença — Julgo procedente a presente ação, e condeno a União Federal a tornar efetiva aos demandantes a concessão da chamada gratificação de insalubridade estatuída no artigo 145, inciso V, da lei número 1.711 de 28.10.52 e a que alude o artigo 70. do Decreto-lei número 81, de 21.12.66, tudo de acordo com

o critério previsto na Portaria número 23-B, de 9.3.67, do Ministério da Justiça, legitimada pelo Decreto número 60.393, de 11.3.67, e inclusive a pagar o equivalente desde o dia 16 de março de 1967, data da publicação oficial deste último diploma legal. Concedo ainda a R. ao pagamento de juros de mora e honorários de advogado na proporção de 20% sobre o valor da causa, deixando de fazê-lo com relação a custas por ser a mesma isenta de tal ônus em face do que preceitua o artigo 46 da lei n. 5.010 de 30.05.1966. Recorro "ex-officio" da presente decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos "ex vi" do disposto no parágrafo único, inciso III, do artigo 822 do Código de Processo Civil e no § 1º do artigo 5º do Decreto-lei número 253, de 28.2.1967, e ante ao previsto no artigo 122 inciso II, da Constituição Federal de 1967, consórciente Emenda de 17.10.69. P.R.I.-Belém, 02.09.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 1106)

Boletim da Justiça Federal
nº 164
Expediente do dia 03/09/71

Juiz Federal e Diretor do Fórum — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe da Secretaria — Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fórum

Despachos em Ofícios
e Petições

Petição de Duarte Fonseca & Cia. Ltda.

Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Certifiquese o que constar, pagas as custas pelo Supre. A Secretaria.

Belém, Pa., em 03.09.71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.	P. R. e I. Belém, Pa., em 3 de setembro de 1971. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.	Boletim da Justiça Federal nº 165 Expediente do dia 06.09.971 Juiz Federal e Diretor do Fôro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Pôrto de Medeiros Chefe da Secretaria — Dr. Loris Rocha Pereira	Despacho — A distribuição. Belém, Pa., em 06.09.71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro. Ofício n. 1497/71 — PI-DR/PARA do Sr. Delegado Regional do DPF/PA. Assunto — Encaminha Inquérito n. 26/70 — DR/PARA solicitando prorrogação para complementação de diligências.
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal	Despachos em Ofícios e Petições Petição de Norte Taxi Aéreo Ltda. — (Adv. Orlando de Melo e Silva)	Despachos do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Antonio Maria da Silva Serra).	Despacho — N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 06.09.71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.
Assunto — Solicita juntada, digo, apresenta embargos para execução. (proc. n. 3556).	Assunto — Requer prosseguimento da ação Executiva proposta contra Lira & Rocha Ltda..	Despacho — N. A. Conclusos Belém, Pa., em 03.09.71. a) A. Santiago — Juiz Federal Substituto.	Despachos em Ofícios e Petições Petição de Evany Silva Wangham.
Assunto — Petição de José Januário do Nascimento (Adv. Fernando Alves de Lima).	Despachos em Processos	Mandado de Segurança N. 3792 — Impte. — Leonardo Contente de Barros e outros — (Adv. Tereza Cristina B. Lima).	Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa.
Assunto — Solicita parcelamento de dívida ref. a Executivo Fiscal n. 3587).	Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. A Secretaria. Belém, Pa., em 06.09.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.	Despacho — N. A. Conclusos Belém, Pa., em 03.09.71. a) A. Santiago — Juiz Federal Substituto.	Despachos em Ofícios e Petições Of. 1.246/sec/71. do Ten. Cel. PM — Diretor do Presídio São José.
Despacho — N. A. Conclusos Belém, Pa., em 03.09.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.	Impedo. — Sr. Delegado Regional do Dpto. de Polícia Federal.	Despacho — N. A. Conclusos Belém, Pa., em 03.09.71. a) A. Santiago — Juiz Federal Substituto.	Assunto — Comunica e agradece comunicação deste Juizo feita pelo Of. n. 1.134/71.
Asunto — Remessa de Inquérito n. 57/71 — DR/PARA.	Despacho — I — Notifique-se a autoridade imetrada, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial e cópias dos documentos que intruem, a fim de que S. Sa. preste no prazo de dez dias as informações que achar convenientes. II. Sendo relevantes os fundamentos do pedido e para evitar lesão de difícil ou incerta reparação ao direito dos Impetrantes, caso venha a ser reconhecido na decisão final, concedo a liminar pleiteada. Belém, Pa., em 03.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.	Despacho — II — Ministério da Fazenda Nacional — Ministro da Fazenda.	Despacho — Ciente. Arquivar. Belém, 06.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Despacho — A. Conclusos Belém, Pa., em 03.09.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.	Devolução de Carta Precatória — ref. ao processo n. 3115.	Assunto — Comunica substância durante o período de férias.	Of. n. 201/71 do MM. Juiz de Direito da 5a. Vara do Estado de São Paulo.
Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 03.09.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.	Devolução de Carta Precatória Notificatória Telegráfica — Recife, Pernambuco.	Despacho — Acusar, agraciar e arquivar. Belém, Pa., em 06.09.71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.	Assunto — Presta informações ref. ao processo criminal de n. 3244.
Despacho — Idêntico ao acima.	Despacho — Idêntico ao acima.	Of. Circ. n. 00858/71 — DEPA/DA do Sr. Delegado Regional da SUNAB.	Despacho — N. A. Conclusos Belém, Pa., em 06.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Devolução de Carta Precatória — Ref. ao processo n. 2834.	Despacho — Idêntico ao acima.	Assunto — Encaminha cópia da Portaria SUPER n. 34/71.	Despachos em Processos
Despacho — Idêntico ao acima.	Sentenças Proferidas Ação Ordinária	Despacho — Acusar, agraciar e arquivar. Belém, Pa., em 06.09.71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.	Executivo Fiscal
N. 945 — Autora — Companhia de Seguros Aliança da Bahia e outros — (Adv. Souza Souza).	N. 3601 — Impte. — Levy Rodrigues Wendt — (Adv. José Jantana de Souza Pereira).	Ofício n. 359/71 do MM. Juiz do Trabalho Substituto na 2a. JCJ de Belém.	N. 2953 — Exequente — A União Federal — (Dr. Paulo Meira).
R6 — A. União Federal.	Impedo. — Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.	Assunto — Remessa do processo n. 2a. JCJ — 631/71, em que o reclamante Etevino da Costa e Silva e reclamado Escola Técnica Federal do Pará.	Executado — Narciso Nicolau Sebelena — (Adv. Nelson Maués de Faria).
Sentença — Julgo as autoras carecedoras do direito de ação. Custas na forma da lei.	Despacho — Idêntico ao acima.	Despacho — Lavre-se o competente termo. Belém, ... 06.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.	